

EDITAL: CONVITE - SIMEPAR N.º 001/2018

O SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade CONVITE, para contratação de serviços especializados de Assessoria Jurídica, conforme especificado no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e pelas condições específicas constantes deste convite e pelos demais documentos anexos que o integram.

Tipo de licitação: Menor Preço.

No dia 28 de Fevereiro de 2018 às 15:00 horas, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas de preços, no seguinte endereço:

Rua Francisco H. dos Santos, 210
Interior do Centro Politécnico da UFPR
Prédio do SIMEPAR
Bairro Jardim das Américas
81530-900 – Curitiba – PR
Caixa Postal: 19100
FAX (41) 3366-2122
Telefone (41) 3320-2000
Ricarlos Silva

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência
- Il Modelo de Proposta Técnica
- III Critérios de elaboração e julgamento da proposta técnica
- IV Modelo de Proposta de Preço
- V Modelo de Declaração de Idoneidade
- VI Modelo de Declaração de Observância no Inciso XXXIII do Art 7º
- VII Modelo de Declaração de cumprimento das obrigações objeto deste edital
- VIII Minuta de Contrato

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados de advocacia, visando o acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesa dos interesses do Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR conforme descrito no ANEXO I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente CONVITE, SOCIEDADE de ADVOGADOS legalmente estabelecidas no país, que satisfaçam as condições exigidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do SIMEPAR, ou ainda, aquelas empresas não convidadas que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, o interesse



na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário pré-estabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas.

- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e sociedades em liquidação, bem como as pessoas ou empresas impedidas de participar em licitação no âmbito do Estado do Paraná, em decorrência do disposto no art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 2.3 Na presente licitação ficam vedadas a participação de sociedades em consórcio e dos LICITANTES que se enquadram no art. 16 da Lei Estadual 15.608/07.
- 2.4 Estão impedidos de participar deste certame, empresa ou qualquer de seus advogados (inclusive sócios, empregados e associados, seus cônjuges ou conviventes) que possuam ações judiciais contra o SIMEPAR, seja na qualidade de parte ou procurador.
- 2.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- 2.7 Nenhum preposto poderá representar mais de um LICITANTE.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

- 3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o LICITANTE poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos.silva@simepar.br.
- 3.2 Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pelo SIMEPAR até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação.
- 3.4 As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhadas a todos os LICITANTES interessados por e-mail, mediante obrigação do interessado em responder confirmação de recebimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1. No caso do diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da LICITANTE, deverá comprovar a sua representatividade por meio de: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição dos administradores, devidamente registrados no Órgão competente, conforme o caso.
- 4.1.3 Tratando-se de Procurador, deverá apresentar-se munido do instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para apresentar os envelopes inerentes ao certamente e documentos de habilitação, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todo o ato inerente ao presente processo licitatório. Devendo o instrumento de procuração, fazer-se acompanhar de documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como de Documento de Identificação Pessoal



(Cédula de Identidade, Carteira Profissional, Carteira de Motorista e outros reconhecidos com tal, todos com foto).

- 4.1.4 A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o interessado de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer fases do procedimento licitatório.
- 4.1.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.
- 4.1.6 Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.
- 4.1.7 Nos casos em que o LICITANTE não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" - Proposta Técnica e junto ao ENVELOPE "3" - Documentação de Habilitação, "Termo de Renúncia a Recurso", a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

5. DOS ENVELOPES:

- 5.1 Os LICITANTES deverão encaminhar 3 (três) envelopes Nº 1 (Proposta Técnica), Nº 2 (Proposta de Preço) e Nº 3 (Documentação de Habilitação) devidamente fechados e lacrados, entregues na sede do SIMEPAR até as 15:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2018, data e hora da abertura das propostas.
- 5.2 A face externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA CONVITE - SIMEPAR Nº 0012018 ABERTURA: 28/02/2018 HORÁRIO: 15h00min PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO CONVITE - SIMEPAR Nº 0012018 ABERTURA: 28/02/2018 HORÁRIO: 15h00min PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE - SIMEPAR Nº 0012018 ABERTURA: 28/02/2018 HORÁRIO: 15h00min PROPONENTE:

5.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.



5.4 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo LICITANTE, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA TÉCNICA":

- 6.1 A Proposta Técnica, bem como seus Anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, ou seu Procurador, rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas e com todas as páginas numeradas sequencialmente.
- 6.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no formato do (ANEXO II) com o carimbo do CNPJ (MF) da LICITANTE em todas as suas folhas, ou então, impressa em papel timbrado da mesma.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 2 - "PROPOSTA DE PREÇO":

- 7.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como, ser devidamente assinada pelo LICITANTE, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas conforme (ANEXO IV).
- 7.2 A proposta deverá ser entregue em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do LICITANTE ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) e ou CPF (Cadastro de Pessoa Física) em caso de Pessoa Física.
- 7.3 A proposta de prestação de serviços deverá conter:
- a) Preço fixo MENSAL referente aos serviços a serem prestados nas áreas (administrativa, comercial, trabalhista e tributária), expresso em Reais, incluídos todos os tributos e seguros e demais encargos incidentes, em especial a cota da Previdência Social;
 - a.2) Todos os impostos de um licitante Pessoa Jurídica deverão estar inclusos em sua Proposta de Preço.
- b) As custas processuais, emolumentos, taxas, preparo e depósito recursal são de responsabilidade do SIMEPAR.
- c) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;
- d) DECLARAÇÃO de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos



serviços, EXCETO quanto as viagens que, se necessárias, ficarão por conta do SIMEPAR, incluindo pagamento de diárias e ajuda de custo.

- e) O valor para prestação dos serviços jurídicos não poderá sofrer reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do SIMEPAR;
- f) É de inteira responsabilidade do LICITANTE a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
- g) Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) Serão desclassificados os LICITANTES que apresentarem propostas comerciais superiores a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
- i) O preço a ser ofertado deverá respeitar os valores estabelecidos pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Paraná (Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 Resolução Nº 01/2004).
- j) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.
- k) Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.
- I) O LICITANTE será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venhas a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 3 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

8.1 Os LICITANTES deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

A) Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- a.2) Contrato Social e todas as alterações contratuais registradas e averbadas no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalado o licitante.
- a.3) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



B) Para fins da comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da <u>Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991</u>, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- b.4) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

C) Para finda de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c.1) Certificado de Registro e comprovação de regularidade dos sócios da sociedade perante a Ordem dos Advogados do Brasil OAB;
- c.2) Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil OAB de que os sócios da sociedade, não estão sofrendo punição disciplinar que lhes impeçam o exercício;
- c.3) Comprovação dos sócios da sociedade já terem prestado serviços na área de DIREITO ADMINISTRATIVO (Contratos Administrativos e Licitações Públicas) a entidades paraestatais ou entidades públicas ou de economia mista, através de DECLARAÇÃO emitida pelo órgão ou ente administrativo representado destacando o objeto do litígio, da consulta ou do parecer, conforme o caso, bem como, ainda, os números dos processos ou procedimentos;
- c.4) Comprovação dos sócios da sociedade já terem prestado serviços na área de DIREITO TRIBUTÁRIO a entidades paraestatais ou entidades públicas ou de economia mista, através de DECLARAÇÃO emitida pelo órgão ou ente administrativo representado destacando o objeto do litígio, da consulta ou do parecer, conforme o caso, bem como, ainda, os números dos processos ou procedimentos;
- c.5) Comprovação dos sócios da sociedade já terem prestado serviços na área de DIREITO TRABALHISTA (Defesa de ações na Justiça do Trabalho) e a entidades paraestatais ou



entidades públicas ou de economia mista, através de DECLARAÇÃO emitida pelo órgão ou ente administrativo representado destacando o objeto do litígio, da consulta ou do parecer. conforme o caso, bem como, ainda, os números dos processos ou procedimentos;

- c.6) Comprovação do LICITANTE possuir escritório devidamente estabelecido na cidade de Curitiba-PR ou região metropolitana.
 - c.6.1) a comprovação poderá ser feita através do alvará de funcionamento em vigência ou cadastro de CNPJ.
 - c.6.2) LICITANTES não sediados em Curitiba-PR., deverão emitir Declaração comprometendose, em caso de vencedor da licitação, instalar um escritório nesta cidade ou região metropolitana.

Outras Declarações: D)

- d.1) DECLARAÇÃO de Idoneidade de que a pessoa jurídica não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em face do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07. (ANEXO V)
- d.2) DECLARAÇÃO conforme (ANEXO VI) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d.3) DECLARAÇÃO do LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital. (Modelo ANEXO VII).

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 Será classificada para fase de abertura do envelope de documentação de habilitação o LICITANTE que apresentar a Maior Nota Geral (NG) para a prestação dos serviços objeto do edital, de acordo com o seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT)

Ptp = pontuação técnica da Proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica das Proponentes participantes da Licitação

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP)

mP = menor preço entre as Proponentes da Licitação.

Pp= preço obtido pela Proponente



c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG):

$$NG = (NT \times 0.60) + (NP \times 0.4)$$
 onde:

NT = nota técnica obtida pela Proponente.

NP = nota de preço obtida pela Proponente

- 9.2 Os critérios e requisitos para a valoração e pontuação das Propostas Técnicas encontram-se descritos no Anexo III do presente edital.
- 9.3 O LICITANTE será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.
- 9.4 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual realizarse-á em sessão pública, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 10.1 No local e horário convocado neste edital, a Comissão de Licitação solicitará o "CREDENCIAMENTO" e efetivará a conferência do documento de Identidade, com foto, do Representante legal e dos Atos constitutivos do LICITANTE e/ou Credenciado e procuração, se for o caso.
 - 10.1.1 O LICITANTE poderá se pronunciar através de seu representante/credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
 - 10.1.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração os poderes para substabelecer.
 - 10.1.3 A ausência de representações na sessão não impede a participação no certame, ficando a licitante impedida apenas de praticar os atos no seu curso.
 - 10.1.4 A ausência do LICITANTE em qualquer fase do certame será interpretada como desistência da prática do ato pertinente à fase.
 - 10.1.5 Cada LICITANTE credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos neste edital, em nome da representada.
 - 10.1.6 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma LICITANTE.
 - 10.1.7 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o LICITANTE deverá fazer o credenciamento.
- 10.2 Em seguida, a Comissão de Licitação receberá os envelopes relativos à "PROPOSTA TÉCNICA" ENVELOPE "01", "PROPOSTA DE PREÇO" ENVELOPE "02" e "HABILITAÇÃO" ENVELOPE "03", e declarará encerrado o prazo para recebimento.
- 10.3 Os envelopes 01,02 e 03 serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes/credenciados das LICITANTES presentes à reunião.



- 10.4 A Comissão de Licitação abrirá primeiramente os envelopes nº 1 contendo a "PROPOSTA TÉCNICA" (Art. 87 da Lei Estadual 15.608/2007), sendo feita a avaliação destas Propostas de acordo com os critérios identificados neste Edital - ANEXO III.
- 10.5 Em seguida proceder-se-á a abertura de todas as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita a avaliação destas Propostas de acordo com os critérios identificados neste Edital item 7.
- 10.6 Após analisar as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação ordenará os preços, e aplicará a fórmula constante no item 9 do edital, sendo a mais vantajosa para o SIMEPAR a que apresentar MAIOR NOTA FINAL.
 - 10.6.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 10.7 Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação dos três licitantes mais bem classificados.
- 10.8 Verificado o atendimento das exigências do edital guanto a documentação de habilitação, o LICITANTE será declarado vencedor;
- 10.9 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar for inabilitado ou descumprir qualquer outra exigência estabelecida no Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação convocará para abertura do envelope o LICITANTE da segunda MAIOR NOTA FINAL e, se necessário, observada esta ordem dos LICITANTES das demais MAIORES NOTAS FINAIS, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.
- 10.10 Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor.
- 10.11 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.
- 10.12 Os questionamentos por parte dos LICITANTES, deverão ser feitos por escrito, com a sua identificação, o que será registrado em ata e o documento anexado ao processo.
- 10.13 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2.
- 10.14 Em quaisquer das fases, estando presentes todos os representantes dos LICITANTES e todos abrindo mão do prazo de recurso, a Comissão de Licitação poderá passar à fase seguinte do certame licitatório, deixando o fato registrado em ata devidamente assinada por todos.
- 10.15 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação durante as fases do processo serão devolvidos às LICITANTES, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.
- 10.16 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;



- 10.17 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaborar uma proposta totalmente satisfatória.
- 10.18 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário.
- 10.19 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- 10.20 Na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSAO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1 Será considerada vencedora a LICITANTE que apresentar a MAIOR NOTA FINAL e atender todas as exigências do Edital, de acordo com critérios previstos na Lei 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido de R\$ 6.500.00:
- c) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES;
- 11.3 Em caso de empate entre dois ou mais LICITANTES a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;
- 11.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;
- 11.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;
- 11.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial. Os recursos serão recebidos até as 18:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso na sede do



SIMEPAR, comprovado mediante protocolo. Aplicam-se ao presente item as disposições do art. 94 e 96 da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.2 Interposto o recurso, serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contraarrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual, art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 13.2 O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:
 - 1. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que estiver dado causa:
 - 2. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
 - 3. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
 - 4. Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

- 14.1 Homologado o presente Processo Licitatório, após a devida comunicação ao LICITANTE vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data da convocação pelo SIMEPAR, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço global da proposta;
- 14.2 As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1 Sem que aos LICITANTES caiba qualquer tipo de reclamação, o SIMEPAR se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;
- 15.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 15.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação.
- 15.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos LICITANTES que dele participaram.



15.5 A anulação ou revogação da presente licitação devem ser publicadas na Imprensa Oficial, segundo o art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16. DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1 As obrigações desta licitação serão firmadas entre o SIMEPAR e o LICITANTE vencedor, e formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.
- 16.2 O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando solicitado pelo LICITANTE adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo SIMEPAR.
- 16.3 O início dos serviços e consequentemente a contagem dos prazos, se darão mediante a assinatura do respectivo contrato.
- 16.4 Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o SIMEPAR se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato.
- 16.5 A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.
- 16.6 A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.
- 16.7 A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, ao SIMEPAR e/ou a terceiros.
- 16.8 Reserva-se ainda, o SIMEPAR, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos servicos contratados, desde que haja conveniência para a Administração. devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 17.2 O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.3 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



- 17.4 Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não serão aceitas as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.
- 17.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do SIMEPAR as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo:
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória:
- d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos servicos em todas as suas etapas:
- 17.6 Não será permitida a subcontratação total, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 17.7 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/07.
- 17.8 O SIMEPAR poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.
- 17.9 O SIMEPAR recomenda aos LICITANTES, que ao montar seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.
- 17.10 Aplicam-se as penalidades de que tratam os arts. 150, 151, 152, 154 e 156 da Lei Estadual 15.608/07, observados os procedimentos dos arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

18. DO FORO:

O foro da comarca de Curitiba (PR) fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba (PR), 01 de Fevereiro de 2018.

Cesar Augustus Assis Beneti **Diretor Executivo**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 **–** DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados de advocacia, visando o acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesa dos interesses do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço deve abranger atividades jurídicas, nas seguintes áreas a nível de assessoria:

- a) Análise em documentos, contratos e convênios;
- b) Pareceres Jurídicos;
- c) Patrocinar em juízo até o limite de 5 (cinco) ações nas áreas citadas;
- d) Assessoria em processos de licitações públicas (Lei 8666/93), (Lei 15.608/2007). (Lei 10.520), etc.;
- e) Comércio Exterior;
- f) Orientação para transporte de materiais;
- g) Manutenção dos direitos autorais (software, textos, publicações), marcas e patentes;
- h) Orientação para contratação, dispensa e renovação de bolsas de pesquisas e estágios;
- i) Assessoria jurídica, em face das normas contábeis aplicáveis à natureza jurídica da entidade, envolvendo estudos de mudanças e adaptações ao estado atual;
- j) Orientação na atualização da documentação institucional, acompanhamento de reforma adequações de atos da entidade, seus estatutos ou regimentos internos:
- K) Assessorar a direção nas negociações salariais envolvendo os sindicatos patronal e laboral;
- I) Legislação ambiental, assessoria jurídica na elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);
- m) Experiência na área de organização sindical, trabalhista e decorrentes aspectos tributários:
- n) Orientação na elaboração de contratos;
- o) Assessoria tributária-penal empresarial, no que tange as matérias tributárias.
- p) Acompanhamento dos processos em andamento conforme relatório em anexo

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A assessoria jurídica contratada será responsável pela emissão dos PARECERES JURÍDICOS com o objetivo de expressar sua opinião profissional, sugerindo alterações ou complementações sobre o tema, responsabilizando-se solidariamente por todos os pareceres emitidos e encaminhados a Instituição e se necessário for o acompanhamento, defesa ou ajuizamento de ações;
- b) O Contratado deverá possuir um canal de comunicação direta com a Instituição, que deverá ser feita através de um número de telefone direto e um endereço de e-mail;



- c) Toda solicitação para análise de processo será feita por escrito pela administração do SIMEPAR e encaminhada ao Contratado no período de segunda à sexta-feira em horário comercial.
- c.1 Prazo de Entrega dos Pareces:
- c.1.1) Os Pareceres deverão ser entregues por escrito na sede do SIMEPAR em 2(duas) vias devidamente assinadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega no domicilio do Contratado:
- c.1.1.1 Os critérios de atendimento especificados no item anterior poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- d) O valor a ser ofertado para assessoria jurídica, não poderá ser superior a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
- e) O escritório contratado deverá prestar meio expediente por semana no endereço do SIMEPAR:
 - e.1 Dia e horário a combinar.
- f) Os processos em andamento não serão transferidos para o Contratado, ou seja, o escritório ou profissional contratado será responsável pelos assuntos que dizem respeito a Instituição a partir da assinatura do contrato.

4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.4 O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato. Podendo ser objeto de prorrogações através de termos aditivos, conforme (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 103, inc. II), pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observado o limite do valor para a modalidade adotada.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços que trata o presente Edital será efetuado mensalmente até o 5º dia útil, em moeda corrente do país, após a emissão e apresentação ao SIMEPAR da nota fiscal da pessoa jurídica ou do recibo das pessoas físicas, ambos discriminando a abrangência dos serviços prestados.



Parâmetros de Referência

Relatório dos processos em andamentos

Relatório dos processos em andamentos

- Acompanhamento processual na área trabalhista
- 4 (quatro) Processos trabalhistas
- Acompanhamento processual na área cível
- 4 (quatro) Processos na área cível

Pareceres emitidos em 2017

Fevereiro: 04 (quatro) pareceres Março: 07 (sete) pareceres Abril: 03 (três) pareceres Maio: 05 (cinco) pareceres Junho: 06 (seis) pareceres Julho: 01 (um) parecer Agosto: 04 (quatro) parecer Setembro: 02 (dois) pareceres Outubro: 04 (quatro) pareceres

Pareceres emitidos em 2016

Janeiro: 03 (três) pareceres Fevereiro: 02 (dois) pareceres 06 (seis) pareceres Março: Abril: 02 (dois) pareceres Maio: 05 (cinco) pareceres Junho: 05 (cinco) pareceres Julho: 04 (quatro) pareceres Agosto: 03 (três) pareceres Setembro: 03 (três) pareceres 05 (cinco) pareceres Outubro: Novembro: 05 (cinco) pareceres Dezembro: 01(um) parecer



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ref. Convite nº 0012018	
Licitante:	
CNPJ nº:	_
Tel. nº:	
Endereço:	
Inscrição na OAB:	
Relação de advogados integrantes da e	strutura administrativa (sócios, associados e/ou
empregados) a serem utilizados na prestaç	ão dos serviços.
Nome:	Inscrição na OAB:
TABELA [DE PONTUAÇÃO
Itens	
a) Tabela "A"pontos;	
b) Tabela "B" pontos; c) Tabela "C1" pontos; d) Tabela "C2" pontos;	
c) Tabela "C1"pontos;	
d) Tabela "C2"pontos;	
e) Tabela "C3"pontos;	
TOTAL DE PONTUAÇÃO de	pontos (máximo: 110 pontos) de 2012
/de	ue 2012
Assinatura identificada	



ANEXO III

CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1) O invólucro nº 01 deverá conter os documentos comprobatórios das propostas técnicas dos licitantes, as quais serão classificadas em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos com o preenchimento dos seguintes critérios:
- 1.1) Tempo de prestação de serviços do sócio (pessoa a ser nomeada pelo LICITANTE como coordenador do contrato) da sociedade de advogados para entidades paraestatais ou entidades públicas ou de economia mista até a data da publicação do edital:

TABELA "A"

Tempo de Exercício	Pontuação
Até 02 (dois) anos	05
Acima de 02 (dois) até 05 (cinco) anos	10
Acima de 05 (cinco) até 10 (dez) anos	15
Acima de 10 (dez) anos	20

- 1.1.1) Da Nomeação do Sócio Coordenador do Contrato O LICITANTE deverá nomear um Advogado entre os sócios como Coordenador do Contrato.
- 1.1.2) A comprovação será feita mediante a apresentação de declarações ou certidões firmadas por entidades paraestatais ou entidades públicas ou de economia mista, que demonstre a experiência do sócio coordenador.
- 1.1.3) O tempo de exercício da advocacia referido neste critério de pontuação será calculado pela soma dos dias, meses e anos de efetiva prestação de serviços advocatícios para as entidades paraestatais ou entidades públicas ou de economia mista do sócio coordenador.
- 1.1.4) O período de tempo de exercício da advocacia para mais de uma entidade paraestatal ou entidades públicas ou de economia mista que coincidam em dias, meses ou anos, será computado como um único tempo de exercício, somente nas partes que lhes forem comuns.
- 1.1.5) A pontuação deste critério será apurada da seguinte forma, observando os números da Tabela "A":
- a) soma dos pontos obtidos do sócio coordenador nomeado pela sociedade de advogados; e
- 1.2) Quantidade de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com entidades paraestatais ou entidades públicas ou de economia mista que estejam vigentes na data da abertura da licitação:

TABELA "B"



Número de Contratos	Pontuação
01 (um) contrato	05
02 (dois) contratos	10
03 (três) contratos	15
Mais de 03 (três) contratos	20

- 1.2.1) A comprovação será feita mediante a apresentação de declaração(ões) firmada(s) pela(s) instituição(ões) contratante(s), informando o período de vigência do(s) contrato(s) de prestação de serviços advocatícios.
- 1.2.2) Os contratos apresentados deverão ser entre a sociedade de advogados, com uma entidade paraestatal ou entidades públicas ou de economia mista.
 - 1.2.2.1) Somente serão aceitos contratos firmados entre a sociedade de advogados e a Contratante.
- 1.2.3) A pontuação deste critério será apurada observando-se os números da tabela "B". Quando se tratar de pessoa jurídica será considerada a soma das quantidades de contratos firmados pela sociedade de advogados.
- 1.3) Experiência profissional do sócio (pessoa a ser nomeada pelo LICITANTE como coordenador do contrato) da sociedade de advogados, no patrocínio de ação trabalhista (em defesa do empregador), ação cível e ação tributária;

TABELA "C1"

Números de Ações Trabalhistas	Pontuação
De 01 (um) até 5(cinco) ações	05
De 06 (seis) até 10 (dez) ações	10
De 11 (onze) até 15 (quinze) ações	15
Acima de 15 (quinze) ações	20

TABELA "C2"

Números de Ações Cíveis	Pontuação
De 01 (um) até 5(cinco) ações	05
De 06 (seis) até 10 (dez) ações	10
De 11 (onze) até 15 (quinze) ações	15
Acima de 15 (quinze) ações	20

TABELA "C3"



Números de Ações Tributárias	Pontuação
De 01 (um) até 5(cinco) ações	05
De 06 (seis) até 10 (dez) ações	10
De 11 (onze) até 15 (quinze) ações	15
Acima de 15 (quinze) ações	20

- 1.3.1) Da Nomeação do Sócio Coordenador do Contrato O licitante "pessoa jurídica" deverá nomear um Advogado entre os sócios como Coordenador do Contrato.
- 1.3.2) A comprovação será feita mediante a apresentação de certidões, ou listagem fornecidas por secretarias judiciárias ou portal eletrônico de tribunal, contendo a assinatura e carimbo identificador do serventuário responsável, de modo que consignem pelo menos o seguinte: o nome do advogado; o tipo de ação; o número do processo, comarca e respectiva vara, câmara ou turma; e o nome das partes litigantes.
- 1.3.3) A pontuação deste critério será obtida pela soma do número de ações trabalhistas, cíveis e ações tributárias, somente, as quais estejam ou tenham sido patrocinadas pelo advogado licitante ou pelo sócio coordenador do contrato, nomeado pela sociedade de advogados.
- 1.3.4) Não serão admitidas ações que tramitaram em juizados especiais, varas de família e de sucessões.
- 2) O julgamento dos critérios de pontuação será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedido os pontos estabelecidos na foram deste anexo.
- 3) Será atribuída a nota zero aos critérios de pontuação não comprovados.
- 4) A ausência de comprovação de algum critério não implica na desclassificação do licitante.

5) Pontuação

Pontuação Máxima	100 Pontos
Pontuação Mínima	15 Pontos



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PREÇO

AO SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ-SIMEPAR A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços especializados de advocacia, visando o acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesa dos interesses do SIMEPAR, a serem executados na cidade de Curitiba-PR, pelo _ (Valor por extenso), já incluídas todas as valor mensal de R\$ despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos do Convite nº 0012018 e seus anexos. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidos neste ato convocatório. de 2018. Cidade . de Assinatura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dedede 2018.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2018.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(modelo)

Empresa		inscrita	no	C.N.P.J n ^o
	, Inscrição Estadual nº			, residente
à Rua:	, na cidade de			estado
	CLARA para os devidos fir		•	-
	o de todas as informaçõe	•		
documentos necessá Edital.	ários para o cumprimento	das obriga	ações	s objeto deste
	Em	de .		2018
_	Nome do representante	legal		



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

entre si celebrame o Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR.
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR, com sede no Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná, à rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 19.899.556/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cesar Augustus Assis Beneti, e de outro lado, estabelecida à
CEP, na cidade de, inscrita no CNPJ sob no, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através do processo licitatório no 409 - Convite no 109, tem entre si justo e acordado o que segue:
1. DO OBJETO Constitui o objeto deste presente Contrato a contratação de serviços advocatícios especializados, visando o acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesa dos interesses do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR nas seguintes áreas: Tributária/fiscal, Tributária/Penal (empresarial e ambiental), Trabalhista, Administrativa, Comercial, Contábil e Planejamento e Acompanhamento Societário. Entre as atividades a serem abordadas destacam-se: Análise em documentos, contratos e convênios, assessoria em processos de licitações públicas (Lei 8666/93), comércio exterior, manutenção dos direitos autorais (software, textos, publicações), marcas, patentes, orientação para contratação, dispensa e renovação de bolsas de pesquisas e estágios, realização e coordenação de assembléias, bem como elaboração, reforma e adequação de estatutos e regimentos internos, experiência na área de organização sindical, trabalhista e decorrentes aspectos tributários, orientação na elaboração de pareceres jurídicos contratos, assessoria tributária-penal empresarial, no que tange as matérias tributárias.
§1º Os serviços de consultoria jurídica serão prestados com emissão de pareceres escritos, e ainda, atendimento às consultas telefônicas e assessoramento pessoal a Diretoria do SIMEPAR.
§2º O valor fixo mensal proposto pela CONTRATDA para atendimento do objeto desta licitação, deverá incluir todas a despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais (incluindo autenticações e reconhecimentos de firma) e eventuais viagens para representação do SIMEPAR, as quais serão integralmente ressarcidas, mediante sua comprovação.
§3º A CONTRATADA atenderá o SIMEPAR através do seu sistema de atendimento em regime de plantão, para casos de urgência, através do(s) telefone(s)com o(s) Sr.(s)
§4º A CONTRATADA iniciará seus serviços nos processos a serem listados pela

CONTRATANTE, sendo a listagem meramente informativa, visto ser a quantidade e tipo de



processo – variável de acordo com as necessidades do SIMEPAR, durante a vigência do contrato.

§5º A CONTRATADA deverá emitir os PARECERES JURIDICOS em até 48(quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 4 (quatro).

§6º A CONTRATADA deverá prestar meio expediente por semana (dia e horário a combinar) no endereço do SIMEPAR;

§7º Os pareceres deverão ser entregues por escrito na sede do SIMEPAR em 2(duas) vias devidamente assinadas contadas da entrega no domicilio do licitante;

Paragrafo único – Os critérios de atendimento especificados no parágrafo anterior poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

§8º O SIMEPAR não se responsabiliza por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiamentos de valores a CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pela CONTRATADA, exceto para casos de audiência autorizadas previamente pelo SIMEPAR, mediante comprovação.

2. VIGÊNCIA

2.1	0	prazo	de	vigência	do	presente	contrato	será	а	partir	de	sua	assin	atura	até
				, podeno	a ob	er prorrog	ado suce	ssivan	ner	nte a c	ada	12 (doze)	mese	s, a
crité	rio	do SIM	EPA	AR e de ac	ordo	com a leg	gislação e	m vigo	or.			,	•		

3. DOS HONORÁRIOS

Valor resultante da prestação de serviços definida neste objeto é de R\$	
(), a ser pago mensalmente pelo SIMEPAR a CONTRATADA, medi	ante
apresentação da respectiva Nota Fiscal.	

- §1º O pagamento será efetuado mensalmente até cinco dias após o recebimento da Nota Fiscal referente ao mês anterior.
- §2º Por ocasião da apresentação da nota fiscal mensal, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.
- §3º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, a realizar-se no Banco de sua escolha.

4. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a CONTRATADA em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.



§1º Entende-se ainda por inexecução parcial, a eventual perda de prazo processual, omissão, imperícia e a negligência da CONTRATADA, sujeitando a mesma a multa prevista no caput.

§2º O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR, de acordo com o disposto no Inciso III, art.87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua p art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f) No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o SIMEPAR poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no caput e/ou rescindir o contrato;
- g) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SIMEPAR.

5. DOS ENCARGOS

5.1 Caberá ao SIMEPAR, com exclusividade, todas obrigações e despesas com tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e aos procedimentos utilizados na execução do objeto deste contrato.

6. DA NOVAÇÃO

6.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 A CONTRATADA será responsabilizada por perdas ou danos causados por eventual não cumprimento do prazo de entrega dos serviços e/ou danos causados por seus prepostos, exceto no caso de caso fortuito maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam a responsabilidade administrativa da empresa, devendo, no entanto, comunicar de imediato o SIMEPAR.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a tratar, de todas as informações a que tenha acesso, em função do presente Contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência



para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

- 7.3 A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízos das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.
- 7.4 Em casos de desídia, incúria ou inércia na condução dos processos pela CONTRATADA, tais como não ajuizamento das ações que lhe foram confiadas após a entrega da documentação necessária, perdas de prazo, revelia, não comparecimento a audiência e adoção de procedimentos indesculpáveis ao profissional de direito, poderá o SIMEPAR, a seu critério, denunciar imediatamente o presente contrato sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.5 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do SIMEPAR em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.
- 7.6 A CONTRATADA não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do SIMEPAR.
- 7.7 Efetivada a rescisão contratual, a CONTRATADA, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, deverá efetuar a devolução à administração do SIMEPAR, dos processos que lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega.
- 7.8 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o SIMEPAR e o CONTRATADO incumbido da prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando o SIMEPAR de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdência.
- 7.9. Serão assegurados os honorários dos advogados que anteriormente patrocinaram as causas, tanto na esfera judicial como administrativa, na proporção dos serviços que foram realizados.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo da execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

	Curitiba - PR,	de	de 2018	
Pelo Contratante Testemunhas:	Pela Contratada			
Nome:	Nome:			